



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14 DA ADJUDICAÇÃO
- 15 DA HOMOLOGAÇÃO
- 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
- 22 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
- 23 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 DO PAGAMENTO
- 25 DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 29 DOS ANEXOS
- 30 DO FORO

ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
- III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal edição de 08 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, para aquisição de carimbos e almofadas para carimbos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Estadual nº 68.118/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserções de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **carimbos e almofadas para carimbos**, destinados a atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL:	http://comprasgovernamentais.gov.br
DATA:	31/01/2020
HORÁRIO:	10h00 – Horário de Brasília – DF.
UASG:	925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 1h00 será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.
- g) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação, que ocorrerá a partir do dia **17/01/2020, até as 10h00 do dia 31/01/ 2020.**

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do lote;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

-
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no País;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Alagoas, situado à Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903.

8.10.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados no **item 16 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tce.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste Edital.

14.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exm^o. Senhor Conselheiro Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17. DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deverá:

17.1.2.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.1.2.3. convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas poderá:

17.1.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.3.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3. As condições de recebimento e a forma de execução dar-se-ão conforme os itens 05 do anexo I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1. A empresa beneficiária deverá cumprir todos os requisitos deste Edital e seus anexos, em especial os contidos no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

22. Tribunal de Contas do Estado de Alagoas obriga-se a observar o contido no item 6 do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

23. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral deste Tribunal.

23.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral deste Tribunal.

23.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela beneficiária sem qualquer ônus ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. De acordo com o item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

25. DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 29.342/2013.

25.3. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

26. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

26.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

27.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

27.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

27.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

27.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 27.2.** e a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2. O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.3. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: cpl@tce.al.gov.br.

28.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.5. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no site oficial deste Tribunal: www.tce.al.gov.br.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital:

29.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II: Planilha de Dados da Empresa;

29.1.3. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.



30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios e/ou dúvidas oriundas deste Edital.

Maceió, 16 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO CORREIA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual de 8 (oito) tipos de carimbos e de 8 (oito) tipos de refis de carimbos, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido.

1.2. A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de carimbos e refis visa atender a diária e constante necessidade desses materiais para conclusão das atividades que dependem dos mesmos.

2.2. O TCE/AL está em fase de implementação de sistema eletrônico, de modo que, até o presente momento, o uso do papel ainda é uma realidade desta Corte de Contas. Diante de tal quadro, o uso de carimbos é objeto essencial a fim de garantir maior segurança na correta tramitação dos processos administrativos protocolados.

2.3. Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer de 12 meses, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preços é o instrumento mais indicado.

2.4. A presente demanda foi dividida em lotes, de forma a aumentar a atratividade do fornecimento dos produtos, haja vista a eventualidade das futuras demandas. Os lotes são compostos de itens afins, de forma a assegurar uma uniformidade naqueles tipos de produtos.

2.5. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contratos ou instrumentos contratuais que venham substituir.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Quantidades estimadas e especificações:

LOTE 01 – 08 ITENS

Item	Descrição	Catmat	Qte (Un)
1	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none">• MATERIAL CORPO: ACRÍLICO,• MATERIAL BASE: BORRACHA,• COMPRIMENTO: 3,80 CM,• LARGURA: 1,40 CM,• TIPO: AUTOMÁTICO,• FORMATO: RETANGULAR,• CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	238535	100



2	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: ACRÍLICO • MATERIAL BASE: BORRACHA • COMPRIMENTO:4,70 CM • LARGURA:1,80 CM • TIPO:AUTOMÁTICO • FORMATO: RETANGULAR • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	238464	30
3	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: ACRÍLICO • MATERIAL BASE: BORRACHA • COMPRIMENTO: 5,90 CM • LARGURA: 2,30 CM • TIPO: AUTOMÁTICO • FORMATO: RETANGULAR • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	238463	30
4	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: ACRÍLICO • MATERIAL BASE: BORRACHA • COMPRIMENTO:3,1 CM • LARGURA:3,1 CM • TIPO:AUTOMÁTICO • FORMATO: QUADRADO • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	238308	60
5	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO:PLÁSTICO • MATERIAL BASE: RESINA • COMPRIMENTO: 60 MM • LARGURA:40 MM • TIPO: AUTO- ENTINTADO • FORMATO: RETANGULAR • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	260549	10
6	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: ACRÍLICO • MATERIAL BASE: RESINA • COMPRIMENTO: 7,00 CM • LARGURA: 2,50 CM • TIPO: AUTOMÁTICO • FORMATO: RETANGULAR • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	259964	10
7	- CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: PLÁSTICO • MATERIAL BASE: PLÁSTICO • COMPRIMENTO:7,60 CM • LARGURA:3,70 CM • TIPO: AUTOMÁTICO • FORMATO: RETANGULAR • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	350398	20



8	<p>- CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MATERIAL CORPO: ACRÍLICO • MATERIAL BASE: BORRACHA • TIPO: AUTOMÁTICO • DIÂMETRO:3,4 CM • FORMATO: REDONDO • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA 	238302	05
---	---	--------	----

LOTE 2 – 08 ITENS

Item	Descrição	Catmat	Qte (Un)
9	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO:3,80 X 1,40 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 01 DO LOTE 01 	273649	200
10	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO: 4,7 X 1,8 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 02 DO LOTE 01 	273650	60
11	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO:5,9 X 2,3 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 03 DO LOTE 01 	260582	60
12	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO: 3,1 X 3,1 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 04 DO LOTE 01 	389001	60
13	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO: 6,0 X 4,0 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 05 DO LOTE 01 	374050	20
14	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO: 7,0 x 2,5 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 06 DO LOTE 01 	402293	20
15	<p>- REFIL CARIMBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO • TAMANHO: 7,6 x 3,7 CM • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO 	372501	40



	<ul style="list-style-type: none"> • COMPATÍVEL C/ ITEM 07 DO LOTE 01 		
16	<ul style="list-style-type: none"> - REFIL CARIMBO: <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: AUTOMÁTICO, • TAMANHO: 3,5 CM² DE DIÂMETRO • SISTEMA GRAVAÇÃO:FOTOPOLÍMERO • COMPATÍVEL C/ ITEM 01 DO LOTE 01 	382482	10

3.2. Para o fornecimento dos produtos, o TCE/AL encaminhará previamente ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO os textos que deverão constar nos carimbos, bem como o tamanho e tipo da fonte, podendo, inclusive, encaminhar modelo ou referência do material a ser fornecido, em concomitante com a ordem de fornecimento.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. FORNECIMENTO, PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do(s) produto(s) será feito de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Considera-se para os fins da Ata de Registro de Preço, como imediata a entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. O pedido será feito mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato.

5.3.1. Na falta do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, a ordem de fornecimento será emitida pela Diretoria Administrativa.

5.4. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado deste TCE-AL – 1º andar, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047 – bairro do Farol, CEP: 57.055-903 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h

5.5.1. Deve ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo ele de primeiro uso.

5.5.2. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

5.6. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;



b) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 03 (três) dias úteis.

5.7. Na falta do Gestor da Ata os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado.

5.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.9. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

6.2. Notificar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6.3. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

6.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

6.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

6.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.7. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

6.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.9. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.10. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 7.1.** Entregar produto de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.
- 7.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 7.3.** Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 7.4.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 7.5.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 7.6.** Comunicar ao Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 7.8.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 7.9.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- 7.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.11.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.12.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 7.13.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 7.14.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 7.15.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.17. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato as condições de habilitação.

7.18. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistirá, mas não se resumirá, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preços consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

10. PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência pelo TCE/AL, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

10.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

10.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

11. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será realizado utilizando-se da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e sob o regime de execução indireta.

12. ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

12.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

12.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14.2. Em adoção do critério de adjudicação por menor valor por lote, o TCE/AL adota o orçamento sigiloso, cujo suto estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexo aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.
- e) A Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, que dispõe sobre o Pregão;
- f) O Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica;
- g) O Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- h) O Decreto Estadual nº 1.424/2003 que dispõe sobre o Pregão.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

16.1.1. Para Habilitação Jurídica:

16.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

16.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

16.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

16.1.3. Para Regularidade Fiscal:

16.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

16.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

16.1.3.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/sede da licitante.

16.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

16.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.3) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.4) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.5) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.7) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

17.2. Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;



17.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Os interessados poderão contatar a **Diretoria Administrativa** pelo telefone Tel. (82) 3315- 5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 01 de novembro de 2019.

Bruno José Braga Mota Gomes
Diretor Administrativo



ANEXO II
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA.....PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS E ALMOFADAS PARA CARIMBOS.

PROCESSO N.º 15322/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, representado pelo Excelentíssimo Senhor OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS – Conselheiro Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº./, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de carimbos e almofadas para carimbos, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos e de almofadas para carimbos, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ... e todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:				E-mail:		
Representante:						
CPF:				Identidade:		
Lote	Item	Descrição	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1					
	2					
	3...					
2					
					
					
Valor Total do(s) Lote(s):						

2.2 As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** nº integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3. FORNECIMENTO, PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será feito de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Considera-se para os fins da Ata de Registro de Preço, como imediata a entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. O pedido será feito mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato.

3.3.1. Na falta do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, a ordem de fornecimento será emitida pela Diretoria Administrativa.

3.4. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado deste Tribunal de Contas – 1º andar, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047 – bairro do Farol, CEP: 57.055-903 de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h

3.5.1. Deve ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo ele de primeiro uso.

3.5.2. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

3.6. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR REGISTRADO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 03 (três) dias úteis.

3.7. Na falta do Gestor da Ata os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado.

3.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.9. O aceite dado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao Tribunal as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Entregar produto de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por esta Ata de Registro de Preços e pela legislação pertinente.

6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

6.3. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

6.4. Relatar ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

6.6. Comunicar ao Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

6.8. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

6.9. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.11. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Contas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.12.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

6.13. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

6.14. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

6.15. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.17. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação.

6.18. Cumprir com as demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

7.2. Notificar ao FORNECEDOR REGISTRADO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.3. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações que dela venham a advir.

7.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

7.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

7.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados nesta Ata de Registro de Preços, comunicando o FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.7. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

7.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas nesta Ata de Registro de preços.

7.9. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.10. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo dos objetos desta Ata de Registro Preços pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

8.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

8.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

8.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



- b) MULTA – MORATÓRIA** – ao FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus ao FORNECEDOR REGISTRADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus ao FORNECEDOR REGISTRADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Maceió/AL, .../...../.....

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro – Presidente

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

.....
Assinatura

Nome:
CPF

.....
Assinatura